



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EDITAL DE LEILÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2019.
LEILÃO Nº 01/2019.
TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF 077.764.278-61, torna público através do presente Edital que fará realizar dentro das normas legais previstas no art. 22, inc. 5º, da Lei Federal 8.666/93, licitação para alienação dos seguintes bens inservíveis/recuperáveis para o serviço público, de propriedade do Município:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Citroen Jumper M35 LH 2.3, 2014/2014, 15 lugares, placa PUC 2572	50.000,00
02	Fiat Palio Fire, 2014/2015, 4 portas, placa PUC 2557	12.000,00
03	Fiat Palio Fire, 2014/2015, 4 portas, placa PUC 2566	8.000,00
04	Estrutura de arado Tatu 3 discos	70,00
05	Arado Santa Isabel 3 discos reversível	280,00
06	Sucata ferrosa (R\$0,16 / Kg)	
07	Sucata de Informática e equipamentos (R\$0,20 / Kg)	
08	Lote de 10 cadeiras e 10 mesas escolares	30,00

OBS: OBS: Todos os veículos estão com autuações a saber:

Fiat Palio placa PUC 2566 com uma autuação de lâmpada queimada, no valor de **R\$130,16**

Fiat Palio placa PUC 2557 com uma autuação de farol desligado na estrada, no valor de **R\$130,16**, código 724-22

Jumper placa PUC 2572 com 7 autuações sendo 7 por velocidade superior, sendo uma do código 746-30 no valor de R\$195,23 e 6 do código 745,50 no valor de R\$130, num total de R\$976,19.

Os valores das autuações serão descontado do valor final do lance dos veículos, e ficando a cargo do arrematante assumir as mesmas no momento em que as mesmas forem geradas.

OBS 2: Se houver mais do que um conjunto de 10 mesas e cadeiras escolares, o lote 08 poderá ser sub dividido em mais lotes na ocasião do leilão onde o conjunto de 1 mesa e 1 cadeira terá o valor de R\$3,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

O certame está instaurado na modalidade “**Leilão**”, com julgamento pelo **Tipo Maior Lance ou oferta por Lote**.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas modificações posteriores. O certame será conduzido pelo Leiloeiro e Comissão Permanente de Licitação.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Leilão tem por objeto a alienação bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Oliveira Fortes/MG, conforme o **Anexo I** deste Edital.

1.2 - Os bens mencionados no **Anexo I** serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se, que tenham sido previamente examinados pelo licitante interessado, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto à suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3 - As despesas com frete e remoção dos bens arrematados, correrão à conta do licitante vencedor do item, não cabendo ao Município quaisquer ônus após a definição da venda.

2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

Local: Pátio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, Centro;

Data: 19/02/2019 (Dezenove de fevereiro de dois mil e dezenove);

Horário: às 13h00min (treze horas).

3 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

3.1 – Os bens objeto do leilão encontram-se na Sede da Prefeitura do Município, onde ficarão disponíveis para visitação, que poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 11:00hs e das 12:00hs às 16:00hs, entre os dias 01/02/2019 a 19/02/2019.

4 - DOS LICITANTES

4.1 – Poderão oferecer lances **PESSOAS FÍSICAS** e **PESSOAS JURÍDICAS**, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

4.1.1 - Não poderão participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

4.1.2 - Não será permitida a participação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de pessoas físicas ou jurídicas.

4.1.3 - Não poderá participar da licitação, servidor ou dirigente do **MUNICÍPIO** ou membros da Comissão de Licitação.

4.1.4 – Não poderão participar desta licitação os menores de 18(dezoito) anos não emancipados.

4.2 – Os representantes das Pessoas Jurídicas deverão estar devidamente identificados e qualificados a propor lances.

4.3 - Ao final da apregoação de cada um dos lotes do leilão, o licitante assinará Termo de Credenciamento, o **Anexo II**, desde que o lance esteja acima do lance mínimo, sendo que os interessados entregarão neste momento ao Leiloeiro/Comissão de Licitação, cheque assinado ou dinheiro referente a arrematação feita e ainda documentos próprios para validar o lance ofertado:

4.3.1 – Em se tratando de pessoa física

Cópia do CPF do licitante;

Cópia da Carteira de Identidade do licitante;

Cópia do comprovante de emancipação pelos licitantes menores de 18 anos, se for o caso;

Cópias dos documentos de identidade e CPF dos procuradores dos licitantes, pessoas físicas, quando for o caso.

Os licitantes, pessoas físicas, poderão ser representados por procuradores munidos de procuração, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**. Nesse caso, além dos documentos do licitante, também será necessária a apresentação de cópias dos documentos de identidade e CPF dos procuradores.

4.3.2 – Em se tratando de pessoa jurídica

Cópia do Ato de constituição da empresa na forma estabelecida no art. 28, incisos II, III, IV ou V da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;

Cópia dos documentos de identidade e CPF do representante da licitante conforme indicado a seguir.

I- Da forma de representação da Pessoa Jurídica

a) A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com o procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante, pessoa jurídica, deverá se representar por pessoa munida dos necessários poderes de representação;

b) A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior **será feita através de procuração**, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

c) Também o licitante, pessoa jurídica, poderá comparecer ao certame representado pelo seu representante legal, assim considerado aquele que, nos atos de constituição da empresa esteja qualificado como tal, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

II – Do carimbo do CNPJ.

As pessoas jurídicas participantes do leilão deverão ter em mãos o carimbo do CNPJ para eventualidade de sua utilização.

4.4 - Os documentos citados nos subitens anteriores poderão ser apresentados por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou cópia acompanhadas do original para que o leiloeiro ou Comissão de Licitação os autentique.

4.5 - Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos originais serão devolvidos.

5 - DOS LANCES

5.1 - Os lances serão verbais, individualizados para cada um dos Lotes, relacionados no **Anexo I**, a partir do preço mínimo estabelecido, **considerando-se vencedor o licitante que oferecer a maior oferta POR LOTE.**

5.2 – Os valores mínimos para alienação dos bens são os estabelecidos no **Anexo I**.

5.3 - Os lances far-se-ão verbalmente, em moeda corrente nacional, respeitando-se a diferença mínima de **R\$ 10,00 (dez reais)** entre cada lance.

5.4 – PARA OS ITENS 01, 02 e 03 A DIFERENÇA MÍNIMA DE LANCES SERÁ R\$ 100,00 (cem reais)

5.5 – O bem será adjudicado ao licitante que apresente a documentação conforme especificada no item 4.3 e apresentar a maior oferta acima do valor mínimo estabelecido.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O bem será vendido à vista, a quem oferecer maior lance por lote, devendo o pagamento ser realizado no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas). Caso o pagamento seja efetuado em cheque, o arrematante terá de aguardar sua compensação para posterior liberação do bem arrematado. A emissão de cheques responsabilizará o licitante cível e criminalmente em caso fraude no certame.

6.2 – Caso o licitante não realize o pagamento no prazo especificado no item acima, será imediatamente convocado o segundo colocado que tiver ofertado o melhor lance na sessão pública de leilão.

6.3– Todas as despesas necessárias, sejam elas de qualquer natureza, correrão à conta do respectivo arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

6.4 - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento, caso exista, que identifique o bem como pertencente ao Município de Oliveira Fortes, após a concretização da alienação.

6.5- É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar, no todo ou em parte, o (s) bem (s) arrematado (s) antes do pagamento e da transferência para seu nome/razão social.

6,6 - O arrematante pagará a comissão legal de 5% ao leiloeiro conforme dispositivo contido no decreto 21981/32.

7 - DA ATA

7.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada na local ata circunstanciada do item vendido, bem como, a correspondente identificação do arrematante na forma estabelecida neste Edital, o valor do bem arrematado, e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

7.1.1 - A ata será assinada pela Comissão de Licitação, servidores e/ou assessores de apoio e pelo arrematador do bem, se o mesmo quiser, pois a emissão da nota de arrematação com sua assinatura fará parte integrante da ata e portanto terá o mesmo efeito.

8 – DO PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS

8.1 – O bem alienado será retirado pelo arrematante, após a homologação do certame pelo Sr. Prefeito Municipal, que acontecerá após decorrido o prazo para a tramitação dos recursos ou após sua denegação, mediante a apresentação de documentos que comprove os recolhimentos do lance vencedor na Tesouraria da Prefeitura, conforme estabelecido no item anterior.

8.2 – O bem arrematado será **integralmente** retirado no prazo de até 5 (cinco) dias após a homologação do certame e comunicação do Município.

8.3 - A não retirada da totalidade dos bens pagos pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a realização do leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.

8.4 - A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta feira das 08:00hs às 11:00hs e das 12:00hs às 16:00 hs, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da mesma, ou ao estado do bem.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

9.1 - Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações devidamente fundamentados.

9.2 - Os licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de encerramento do certame para apresentar recurso contra o resultado do leilão.

9.3 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o § 4º do art. 109 da Lei nº 8666/93.

9.4 - Interposto o recurso por um dos licitantes, a Comissão de Licitação comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação.

9.5 – Nos termos do art. 109, § 3º da lei já referida o recurso terá efeito suspensivo.

9.6 – Interposto o recurso, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada a todos os interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei federal nº. 8.666/1993:

10.1.1 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.2- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Oliveira Fortes pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.2- As sanções previstas nos sub-itens 10.1.1 e 10.1.2 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica responsável por dirigir, divulgar e conduzir a apregoação, confecção de ata circunstanciada, o Leiloeiro Público Fabio Guimarães de Carvalho, inscrito na JUCEMG sob o nº 446, conforme Portaria Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

11.2 - O presente Edital não importa em obrigação de venda do bem a ser levado à leilão, podendo o Município retirar parte ou a totalidade do lote leiloado.

11.3 - Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.

11.4- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

11.5 - Todos os licitantes têm direito subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

11.6 - Nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o Município se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes o direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.

11.7 - O **MUNICÍPIO** poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para realização do Leilão e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

11.8 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

11.8.1 – Portanto, o licitante, ao ofertar o lance, aderiu ao edital de licitação, fato que se constitui em evidência de que o mesmo:

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo **MUNICÍPIO**, que os comparou entre si, e que obteve do **MUNICÍPIO** todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

11.9 – Fica esclarecido que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo **MUNICÍPIO** são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

11.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont – MG, para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

Oliveira Fortes, 21 de janeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Fabio Guimarães de Carvalho

Leiloeiro

Marlene Nepomuceno da Silva

Presidente da CPL

Rafaela Ferreira Florêncio

Apoio

Elisa Otoni da Silveira

Apoio

Antonio Carlos de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

PROCESSO Nº. 013/2019 – LEILÃO Nº. 01/2019

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Citroen Jumper M35 LH 2.3, 2014/2014, 15 lugares, placa PUC 2572	50.000,00
02	Fiat Palio Fire, 2014/2015, 4 portas, placa PUC 2557	12.000,00
03	Fiat Palio Fire, 2014/2015, 4 portas, placa PUC 2566	8.000,00
04	Estrutura de arado Tatu 3 discos	70,00
05	Arado Santa Isabel 3 discos reversível	280,00
06	Sucata ferrosa (R\$0,16 / Kg)	
07	Sucata de Informática e equipamentos (R\$0,20 / Kg)	
08	Lotede 10 cadeiras e 10 mesas escolares	30,00

OBS: OBS: Todos os veículos estão com autuações a saber:

Fiat Palio placa PUC 2566 com uma autuação de lâmpada queimada, no valor de **R\$130,16**

Fiat Palio placa PUC 2557 com uma autuação de farol desligado na estrada, no valor de **R\$130,16**, código 724-22

Jumper placa PUC 2572 com 7 autuações sendo 7 por velocidade superior, sendo uma do código 746-30 no valor de R\$195,23 e 6 do código 745,50 no valor de R\$130,16 , num total de **R\$976,19**.

Os valores das autuações serão descontado do valor final do lance dos veículos, e ficando a cargo do arrematante assumir as mesmas no momento em que as mesmas forem geradas.

OBS 2: Se houver mais do que um conjunto de 10 mesas e cadeiras escolares, o lote 08 poderá ser sub dividido em mais lotes na ocasião do leilão onde o conjunto de 1 mesa e 1 cadeira terá o valor de R\$3,00.

Oliveira Fortes, 21 de janeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Fabio Guimarães de Carvalho

Leiloeiro

Marlene Nepomuceno da Silva
Presidente da CPL

Rafaela Ferreira Florêncio
Apoio

Elisa Otoni da Silveira
Apoio

Antonio Carlos de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO II

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ALIENANTE:

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, CNPJ nº 17.747.957/0001-07, com sede à
Praça Vicente Prata Mourão, 63, - **Telefone (32) 3366-1133**

PARTICIPANTE:

Nome:.....

CPF:..... **RG:**

Endereço:.....

Cidade:**Tel:** ()

.....
Assinatura do Participante ou Arrematante

O Participante e arrematante supra qualificado, após ter vistoriado os bens a serem alienados, se declara consciente do estado dos mesmos assinando acima e assim sendo, eu, Fabio Guimarães de Carvalho, Leiloeiro Oficial do Estado de Minas Gerais, credencio o interessado (Participante) acima qualificado que participa deste leilão nº 001/2019, oferecendo lances e arrematou em nome próprio ou de terceiro, mediante apresentação de instrumento de procuração específica para este leilão.

Oliveira Fortes, 19 de fevereiro de 2019

.....
Fabio Guimarães de Carvalho